

## FUNDOS UNIVERSITARIOS

### Orçamento da receita para o anno de 1881-1882

Rendimento proveniente de matriculas e cartas . . . . .	17:542\$370
---	-------------

#### Observações

Esta quantia é calculada pelo termo medio da cobrança effectiva nos tres ultimos annos economicos.

1877-1878, matriculas e cartas . . . . .	18:311\$990
1878-1879, idem . . . . .	17:720\$560
1879-1880, idem . . . . .	16:594\$560
	52:627\$110

$$\frac{52:627\$110}{3} = 17:542\$370$$

Repartição de contabilidade da secretaria da universidade, em 7 de setembro de 1880. — O official maior encarregado da contabilidade, *José Albino da Conceição Alves*.

## ORÇAMENTO DA DESPEZA PARA O ANNO ECONÓMICO DE 1881-1882

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR SECÇÕES
8.º	<b>INSTRUÇÃO SUPERIOR</b>	
	<b>ARTIGO 1.º</b>	
	<b>SECÇÃO 1.ª</b>	
	<b>Universidade de Coimbra</b>	
	<b>Reitoria</b>	
	(Carta de lei de 7 de abril de 1838)	
1	Reitor . . . . .	1:600\$000
1	Vice-reitor . . . . .	-5-
2		1:600\$000
	<b>Secretaria</b>	
	(Decreto de 6 de dezembro de 1836; cartas de lei de 7 de abril de 1838 e 31 de julho de 1839; decreto de 16 de novembro de 1844 e cartas de lei de 1 de junho de 1833, 19 de julho de 1836, 7 de julho de 1839, 13 de agosto de 1860 e 25 de junho de 1864)	
1	Secretario, mestre de ceremonias . . . . .	600\$000
1	Official maior, encarregado da contabilidade:	
	Ordenado . . . . .	300\$000
	Quota de 1/2 por cento da importancia de matriculas, cartas, etc. . . . .	120\$000
		420\$000
1	Primeiro official . . . . .	300\$000
1	Segundo official . . . . .	250\$000
1	Terceiro official . . . . .	200\$000
1	Porteiro . . . . .	200\$000
1	Continuo . . . . .	200\$000
7		2:170\$000
	<b>Geraes</b>	
	(Provisão de 22 de outubro de 1772, decreto de 5 de dezembro de 1836 e carta de lei de 19 de julho de 1836)	
1	Guarda mór e porteiro . . . . .	300\$000
3	Continuos, a 200\$000 réis . . . . .	600\$000
4		900\$000
1	Thesoureiro do cofre academico (decreto de 5 dezembro de 1836 e carta de lei de 1 de junho de 1852):	
	Ordenado . . . . .	200\$000
	Quota de 1/2 por cento da importancia das matriculas, cartas, etc. . . . .	120\$000
		320\$000
	<b>Faculdade de theologia (a)</b>	
	(Decreto de 5 de dezembro de 1836 e cartas de lei de 17 e 19 de agosto de 1853, 27 de fevereiro de 1861 e 25 de abril de 1876, artigo 13.º)	
1	Lente decano, director da faculdade . . . . .	1:200\$000
7	Lentes cathedaticos:	
	2, a 1:068\$665 réis . . . . .	2:133\$330
	5, a 800\$000 réis . . . . .	4:000\$000
		6:133\$330
3	Lentes substitutos, a 500\$000 réis . . . . .	1:500\$000
1	Bedel da faculdade . . . . .	240\$000
12		9:073\$330
	<b>Faculdade de direito</b>	
	(Decretos de 5 e de 29 de dezembro de 1836, e 20 de setembro de 1844; cartas de lei de 13, 17 e 19 de agosto de 1853, e de 25 de abril de 1876, artigo 13.º)	
1	Lente decano, director da faculdade . . . . .	1:200\$000
14	Lentes cathedaticos:	
	3, a 1:066\$665 réis . . . . .	3:199\$995
	11, a 800\$000 réis . . . . .	8:800\$000
		11:999\$995
6	Lentes substitutos, a 500\$000 réis . . . . .	3:000\$000
1	Bedel da faculdade . . . . .	240\$000
		16:439\$995
	(a) A carta de lei de 14 de junho de 1880, artigo 79.º, estabelece que a cadeira de hebraico, existente no lyceu de Coimbra, fique annexa a esta faculdade, sendo regida por um lente com a gratificação de 200\$000 réis.	
22		30:503\$325

Somma e segue -- Rs.

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR SECÇÕES
8.º	(Continúa o artigo 18.º)	
	<b>Faculdade de medicina</b>	
	(Decretos de 5 e 29 de dezembro de 1836, e 20 de setembro de 1844; cartas de lei de 17 e 19 de agosto de 1853, 11 de junho de 1855, 17 de agosto de 1858, 6 de maio de 1863, 28 de junho de 1864, 22 de abril de 1874, artigo 15.º, excepção, e 25 de abril de 1876, artigo 13.º)	
1	Lente decano, director da faculdade . . . . .	1:200\$000
12	Lentes cathedaticos:	
	4, a 1:066\$665 réis . . . . .	4:266\$660
	8, a 800\$000 réis . . . . .	6:400\$000
		10:666\$660
5	Lentes substitutos, a 500\$000 réis . . . . .	2:500\$000
1	Bedel da faculdade:	
	Ordenado . . . . .	240\$000
	Gratificação . . . . .	60\$000
		300\$000
4	Preparadores:	
	1 do museu de anatomia physiologica . . . . .	300\$000
	1 do museu de anatomia pathologica . . . . .	300\$000
	1 de microscopia . . . . .	300\$000
	1 de chimica medica . . . . .	300\$000
		1:200\$000
1	Continuo da faculdade (decreto de 5 de dezembro de 1836) . . . . .	300\$000
24		16:066\$660
	<b>Faculdade de mathematica</b>	
	(Decretos de 5 e 29 de dezembro de 1836, e 20 de setembro de 1844; cartas de lei de 17 e 19 de agosto de 1853, 25 de fevereiro de 1861, 22 de abril de 1874, artigo 15.º, excepção, e 25 de abril de 1876, artigo 13.º)	
1	Lente decano, director da faculdade . . . . .	1:200\$000
7	Lentes cathedaticos:	
	1 . . . . .	1:066\$665
	6, a 800\$000 réis . . . . .	4:800\$000
		5:866\$665
1	Lente de desenho . . . . .	500\$000
3	Lentes substitutos, a 500\$000 réis . . . . .	1:500\$000
1	Lente substituto da cadeira de desenho . . . . .	300\$000
1	Bedel da faculdade . . . . .	240\$000
14		9:606\$665
	<b>Faculdade de philosophia</b>	
	(Portaria de 16 de agosto de 1825; decretos de 5 e 29 de dezembro de 1836, e 20 de setembro de 1844; cartas de lei de 17 e 19 de agosto de 1853, 11 de junho de 1855, 15 de julho de 1856, 16 de janeiro de 1861, 22 de abril de 1874, artigo 15.º, excepção, 25 de abril de 1876, artigo 13.º, 7 de maio de 1878, artigo 9.º; lei de despesa geral do estado para o exercicio de 1880-1881 — alterações publicadas no <i>Diario do governo</i> n.º 123, de 2 de junho de 1880)	
1	Lente decano, director da faculdade . . . . .	1:200\$000
6	Lentes cathedaticos:	
	1 . . . . .	1:066\$665
	6, a 800\$000 réis . . . . .	4:800\$000
		5:866\$665
3	Gratificação ao lente de zoologia . . . . .	250\$000
	Lentes substitutos, a 500\$000 réis . . . . .	1:500\$000
	Aos 2 lentes substitutos que forem providos nos logares de naturalistas adjuntos das cadeiras de zoologia e botanica — gratificação de 200\$000 réis a cada um . . . . .	400\$000
1	Naturalista adjunto para a cadeira de botanica e para o jardim botanico . . . . .	400\$000
1	Jardineiro chefe . . . . .	480\$000
1	Jardineiro ajudante . . . . .	300\$000
1	Naturalista adjunto para a cadeira de zoologia e para o museu zoologico . . . . .	400\$000
1	Conservador e preparador para a cadeira da zoologia e para o museu zoologico . . . . .	300\$000
1	Conservador e preparador para a cadeira de mineralogia e para o gabinete mineralogico, e guarda da bibliotheca do museu . . . . .	300\$000
1	Chefe de trabalhos praticos e preparador do laboratorio chimico (carta de lei de 26 de maio de 1880) . . . . .	500\$000
1	Bedel da faculdade (provisão de 30 de junho de 1773, carta regia de 4 de dezembro de 1799, artigo 5.º, decretos de 5 e 29 de dezembro de 1836, carta de lei de 19 de junho de 1856, portaria de 11 de dezembro de 1862) . . . . .	240\$000
1	Guarda do gabinete de physica (idem) . . . . .	240\$000
1	Machinista dos gabinetes, a 200 réis diarios (idem) . . . . .	73\$000
1	Continuo da faculdade (idem) . . . . .	200\$000
1	Servente (carta de lei de 9 de maio de 1878, artigo 9.º) . . . . .	100\$000
23		12:749\$665
	<b>Observatorio astronomico</b>	
	(Cartas regias de 4 de dezembro de 1779 e de 5 de maio de 1805, portaria de 16 de agosto de 1825, cartas de lei de 31 de julho de 1839 e de 10 de julho de 1856)	
1	Director . . . . .	400\$000
1	Primeiro astronomico . . . . .	200\$000
1	Segundo astronomico . . . . .	200\$000
1	Terceiro astronomico . . . . .	100\$000
4		900\$000
	Somma e segue -- Rs.	68:926\$345

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA		SOMMA POR SECÇÕES
4.º	4	( <i>Continúa o artigo 4.º</i> )	
	4	Ajudantes do observatorio, a 240\$000 réis . . . . .	900\$000
	1	Guarda e machinista . . . . .	960\$000
	1	Praticante de guarda e machinista . . . . .	300\$000
	1	Porteiro . . . . .	200\$000
	1	Porteiro . . . . .	200\$000
	11		2:560\$000
		<b>Bibliotheca</b>	
		(Provisão de 22 do outubro de 1772; decretos de 5 e 29 de dezembro de 1836; cartas de lei de 31 de julho de 1830, 19 de julho de 1836, 11 de agosto de 1858 e 26 de maio de 1862)	
	1	Bibliothecario . . . . .	200\$000
	2	Officiaes subalternos, a 250\$000 réis . . . . .	500\$000
	1	Porteiro . . . . .	240\$000
	1	Continuo . . . . .	240\$000
	5		1:180\$000
		<b>Capella (a)</b>	
		(Provisão de 22 de outubro de 1772; portarias de 15 de dezembro de 1781 e de 16 de agosto de 1825; decretos de 13 de janeiro de 1837 e 13 de abril de 1845, e estatutos novos)	
	1	Capellão thesoureiro . . . . .	200\$000
	1	Para repartir pelos 8 capellães . . . . .	138\$500
	1	Organista . . . . .	54\$000
	1	Moço do órgão . . . . .	12\$600
	3		405\$100
		<b>Despezas dos diversos estabelecimentos da universidade</b>	
		(Cartas de lei de 17 de julho de 1855, 15 de julho de 1856, 13 de julho de 1858, 28 de julho de 1860, 13 de julho de 1863, 25 de julho de 1864, 19 de junho de 1866 e 14 de maio de 1872)	
		Expediente da secretaria e geraes . . . . .	420\$000
		Para remunerações de serviços extraordinarios . . . . .	780\$000
		Para impressões do annuario e mais documentos do expediente da universidade (b) . . . . .	1:200\$000
		Faculdade de medicina:	
		Estabelecimentos scientificos, não comprehendendo os hospitaes . . . . .	200\$000
		Faculdade de mathematica:	
		Observatorio astronomico:	
		Despezas . . . . .	-\$-
		Impressões das ephemerides . . . . .	1:500\$000
		Faculdade de philosophia:	
		Observatorio meteorologico — pessoal . . . . .	760\$000
		Expediente material e scientifico, compra de machinas e instrumentos, productos, obras e salarios, etc., do observatorio meteorologico, jardim botanico, gabinetes de physica, zoologia e mineralogia, e laboratorio chimico . . . . .	240\$000
		Bibliotheca:	
		Compra de livros, jornaes e expediente . . . . .	1:800\$000
		Compra de obras modernas publicadas fóra do reino . . . . .	6:164\$000
		Para remuneração de serviços extraordinarios . . . . .	7:964\$000
		Real capella e encargos pios . . . . .	924\$000
		Para continuação das obras nos estabelecimentos da universidade, partidos e premios aos estudantes das faculdades e aos de pharmacia, e todas as mais despezas . . . . .	600\$000
			276\$000
			1:800\$000
			800\$000
			6:400\$000
		(a) A carta de lei de 14 de junho de 1880, artigo 80.º, estabeleceu que a cadeira de musica, actualmente annexa ao lyceu de Coimbra, seja collocada junto da capella da universidade, com o ordenado de 300\$000 réis.	
		(b) Incluída esta verba em cumprimento da portaria do ministerio do reino de 11 de agosto de 1880.	
		<i>Total do artigo 21.º — Rs.</i>	20:864\$000

Secretaria da universidade de Coimbra, repartição de contabilidade, 7 de setembro de 1880.—O reitor da universidade, *Visconde de Villa Maior*—O official maior, servindo de secretario, *José Albino da Conceição Alves*.

**ORÇAMENTO DA DESPEZA A FAZER COM OS EMPREGADOS APOSENTADOS E LENTES JUBILADOS  
NO ANNO ECONOMICO DE 1881-1882**

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA	
		Por secções	Por artigos
10.º	<b>Empregados aposentados</b>		
	<b>ARTIGO 34.º</b>		
	<b>SECÇÃO 6.ª</b>		
	<b>Secretaria</b>		
	(Decreto de 7 de junho de 1859)		
1	Terceiro official . . . . .	240\$000	
	<b>Geraes</b>		
	(Carta de lei de 28 de junho de 1864)		
1	Guarda mór e porteiro . . . . .	300\$000	
2			540\$000
11.º	<b>Lentes jubilados</b>		
	<b>ARTIGO 35.º</b>		
	<b>SECÇÃO 1.ª</b>		
	(Carta de lei de 17 de agosto de 1853)		
13	Lentes decanos, a 1:200\$000 réis . . . . .	15:600\$000	
8	Lentes cathedraicos:		
	3 a 1:066\$665 réis . . . . .	3:199\$995	
	3 a 800\$000 réis . . . . .	2:400\$000	
21		4:599\$995	21:199\$995
			21:739\$995

Secretaria da universidade de Coimbra, repartição de contabilidade, 7 de setembro de 1880. = O reitor da universidade, *Visconde de Villa Maior*. = O official maior, servindo de secretario, *José Albino da Conceição Alves*.